



**UFC**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ – UFC  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORTALEZA**

## **SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA O PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PELO TRABALHO PARA A SAÚDE – PET SAÚDE: GESTÃO E ASSISTÊNCIA**

A Universidade Federal do Ceará torna público o presente edital para o preenchimento de 40 vagas para estudantes bolsistas e 24 vagas para estudantes voluntários, para integrar o Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde — PET Saúde: Gestão e Assistência 2022-2023 (Edital nº 1/2022). As vagas são destinadas aos estudantes dos Cursos de Medicina, Fisioterapia, Farmácia, Odontologia, Enfermagem e Psicologia da Universidade Federal do Ceará (UFC).

### **1. O PET-SAÚDE-GESTÃO E ASSISTÊNCIA:**

O PET-Saúde: gestão e assistência é um programa da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde — SGTES, com o objetivo de desenvolver ações de educação pelo trabalho para a saúde visando ao fortalecimento do processo de integração ensino-serviço-comunidade de forma articulada entre o Sistema Único de Saúde (SUS) e as Instituições de Ensino Superior (IES); desenvolvendo ações de gestão e de assistência, em todos os níveis de Atenção à Saúde, contemplando a integração entre eles para qualificação dos profissionais e obtenção de respostas mais efetivas. Assim como, promover mudanças curriculares alinhadas às Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) para todos os cursos de graduação na área da saúde.

A base normativa do PET-Saúde Gestão e Assistência encontra-se no Edital GM/MS nº 1/2022, de 11 de junho de 2022, para seleção de projetos para participação do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde (PET-Saúde: Gestão e Assistência – 2022/2023). Link para acesso: <https://www.in.gov.br/web/dou/-/edital-n1/2022selecao-para-o-programa-de-educacao-pelo-trabalho-para-a-saude-pet-saude-2022/2023-373185459>

## 2. DAS VAGAS:

2.1 O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de 40 vagas para estudantes Bolsistas e 24 para estudantes voluntários, assim distribuídas:

<b>CURSO</b>	<b>Nº de Vagas Remuneradas para Assistência</b>	<b>Nº de Vagas Remuneradas na gestão</b>	<b>Nº de Vagas Voluntárias</b>
Medicina	08	04	04
Fisioterapia	-	04	04
Farmácia	-	03	04
Odontologia	04	02	04
Enfermagem	08	03	04
Psicologia	04	-	04
<b>Total</b>	<b>24</b>	<b>16</b>	<b>24</b>

2.2 Poderá se inscrever na seleção o estudante que atender, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I. Estar regularmente matriculado nos cursos de graduação de Medicina, Fisioterapia, Farmácia, Odontologia, Enfermagem e Psicologia da UFC.

II. Para o grupo de gestão: Estar cursando do 2º ao 8º semestre nos cursos de Medicina, Fisioterapia, Farmácia, Odontologia e Enfermagem a partir de agosto de 2022.

III. Para o grupo assistência: estar cursando os seguintes semestres a partir de agosto de 2022:

Odontologia: 7º ou 8º semestre

Enfermagem: 7º ou 8º semestre

Psicologia: 7º ou 8º semestre

Medicina: 9º ou 10º semestre

IV. Ter disponibilidade de 8 (oito) horas semanais para dedicar-se às atividades do PET-Saúde: gestão e assistência UFC;

2.3 O não preenchimento das vagas destinadas a um curso implicará no remanejamento das vagas para os demais cursos.

### **3. PROCESSO DE INSCRIÇÃO:**

3.1 A inscrição será realizada por meio do formulário eletrônico: <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeKJoxfxo0Ok1ae37VNx-q8ItHNYIzagGd42DrZ3Eo86t-5Q/viewform> nos dias 27/06/22 a 30/06/22.

3.2 A inscrição apenas será validada mediante a entrega dos documentos presencialmente na sala da coordenação CDFAM/PREX/UFC bloco 3, conforme as datas abaixo:

Dia 01/07 - 8 às 12h e 14 às 16h

Dia 04/07 - 13 às 16h

Dia 05/07 - 8 às 12h e 14 às 16h

Dia 06/07 - 8 às 12h e 14 às 16h

3.3 A inscrição apenas será validada após a entrega dos documentos relacionados abaixo no dia, hora e local da inscrição (item 3.2):

I. Comprovante de matrícula;

II. Histórico escolar atualizado;

III. Currículo Lattes atualizado com as comprovações;

3.4 A não entrega dos documentos relacionados acima no dia, hora e local especificado implicará na desclassificação do candidato.

### **4. ATRIBUIÇÕES DO DISCENTE:**

4.1 São atribuições do estudante bolsista e voluntário:

I. Zelar pela qualidade acadêmica do PET Saúde: Gestão e Assistência UFC;

II. Participar durante a sua permanência no PET Saúde: Gestão e Assistência UFC de todas as atividades programadas pelo professor tutor e preceptor;

III. Manter bom rendimento no curso de graduação;

IV. Publicar ou apresentar, em evento de natureza científica, pelo menos um trabalho acadêmico ao longo dos 12 meses, individualmente ou em grupo, fazendo referência à sua condição de participante do PET Saúde: Gestão e Assistência UFC nesses trabalhos;

V. Exercer práticas e vivências na realidade do trabalho em saúde e produzir conhecimento relevante em áreas prioritárias na produção da saúde, como na gestão em saúde e na assistência à saúde;

VI. Participar, durante a sua permanência no PET Saúde: Gestão e Assistência UFC, de atividades de ensino, pesquisa e extensão;

VII. Cumprir as exigências estabelecidas no Projeto PET Saúde: Gestão e Assistência UFC aprovado pelos Ministérios da Saúde e da Educação;

VIII. Preencher formulários e relatórios a serem entregues ao Ministério da Saúde, quando solicitado.

## **5. DO PROCESSO SELETIVO:**

5.1 A seleção compreenderá de uma prova escrita objetiva contendo 15 questões, com os seguintes temas:

a) Princípios do SUS

b) Atenção Primária à Saúde

c) Gestão em saúde

5.1.1 Em anexo encontra-se a bibliografia recomendada.

5.2 A realização da prova escrita será no dia **14 de julho de 2022**, no auditório do bloco didático do curso de Farmácia às 11h.

5.3 A divulgação da relação dos discentes classificados e classificáveis por ordem decrescente das notas obtidas, ocorrerá a partir do dia 19 de julho de 2022 na coordenação CDFAM/PREX/UFC e no seguinte link: <https://cdfam.ufc.br/pt/>;

5.4 Os recursos poderão ser realizados no dia 20 de julho presencialmente na sala da coordenação CDFAM/PREX/UFC bloco 3 das 8h às 12h.

5.5 O resultado final do processo seletivo será divulgado no dia 21 de julho de 2022 na coordenação CDFAM/PREX/UFC e no seguinte link: <https://cdfam.ufc.br/pt/>;

5.6 Em caso de empate, o desempate será realizado considerando os seguintes critérios nessa ordem:

- a) Monitoria de disciplinas relacionadas com a Saúde Coletiva/Atenção Primária à Saúde;
- b) Participação de pelo menos 6 meses em projeto de pesquisa ou extensão na área de Saúde Coletiva/Atenção Primária à Saúde;
- c) Trabalhos apresentados em congressos/eventos científicos na área de Saúde Coletiva/Atenção Primária à Saúde;
- d) Módulos/disciplinas cursadas na área de Saúde Coletiva/Atenção Primária à Saúde;
- e) Maior nota do IRA;

5.7 O não comparecimento do candidato à prova escrita, por qualquer motivo, elimina-o da seleção.

5.8 Os estudantes selecionados deverão preencher e assinar o termo de compromisso em data a ser definida. O não comparecimento para assinar o termo implicará na desclassificação do candidato.

## **6. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

6.1 Serão oferecidas bolsas, pelo prazo de 12 (doze) meses, de valor especificado pelo Programa de Educação pelo Trabalho em Saúde (correspondente às Bolsas de Iniciação Científica, modalidade IC, em conformidade à RN-015/2013 CNPQ - valor atual: R\$ 400,00) para os alunos selecionados como bolsistas.

6.2 O aluno bolsista será desligado do grupo diante das seguintes situações:

I - Conclusão, trancamento de matrícula;

II – Matrícula institucional ou abandono do curso de graduação;

III - Prática ou envolvimento em ações não condizentes com os objetivos do programa;

IV – Desempenho insatisfatório, avaliado pelo tutor e respectivo preceptor, referendado pela Coordenação do Projeto.

6.2 É vedada a acumulação da bolsa PET-Saúde: gestão e assistência UFC com qualquer outra bolsa acadêmica e, comprovando-se esse fato, ocorrerá o desligamento automático do bolsista do Programa.

6.3 A Coordenação do PET-Saúde: gestão e assistência UFC atualizará mensalmente a lista de estudantes bolsistas junto ao Ministério da Saúde podendo cancelar a bolsa a qualquer momento, caso verifique o não cumprimento das normas estabelecidas.

6.4 Ao se inscrever nesta seleção, o candidato estará aceitando das normas estabelecidas no presente Edital e subsidiariamente as normas do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde: gestão e assistência.

6.5 Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela comissão de seleção do PET-SAÚDE: gestão e assistência UFC.

Fortaleza, 22 de junho de 2022.

---

Prof. Bernardo Diniz Coutinho  
Coordenador da Coordenadoria de Desenvolvimento Familiar da Pró-reitora de  
Extensão da Universidade Federal do Ceará (CDFAM/PREX/UFC)

## **BIBLIOGRAFIA RECOMENDADA PARA A PROVA ESCRITA:**

ANDRADE LOM; BARRETO ICHC; BEZERRA RC. Atenção Primária à Saúde e Estratégia de Saúde da Família. In: Campos GWS et al. Tratado de Saúde Coletiva. São Paulo: Hucitec. 2006. p.783-836.

BRASIL. Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990. Lei Orgânica da Saúde. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Brasília, set. 1990.

BRASIL. Ministérios da Saúde. Portaria nº2.436, de 21 de setembro de 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2017.

CARVALHO, SR; CUNHA, GT. A gestão da atenção na saúde: elementos para se pensar a mudança da organização na saúde. In: CAMPOS GWS et al. Tratado de Saúde Coletiva. São Paulo: Hucitec. 2006. p.837-868.